

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1864

## LEI Nº 11.596, DE 26 DE JULHO DE 2023.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para construção da Central de Polícia no bairro São Cristóvão, em Lajeado.*

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, mediante instrumento jurídico próprio, com o Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.934.675/0001-96, visando a construção da Central de Polícia no bairro São Cristóvão em Lajeado/RS.

Art. 2º Para viabilizar a construção da Central de Polícia, fica o Município autorizado a repassar ao Estado do Rio Grande do Sul o valor de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais).

Art. 3º Em contrapartida ao repasse realizado, o Estado do Rio Grande do Sul transferirá a propriedade do imóvel de matrícula nº 27.968 do Registro de Imóveis de Lajeado para o Município de Lajeado.

Art. 4º O imóvel de matrícula nº 27.968 foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município em R\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais) e possui a seguinte descrição:

“Uma área de terrenos urbana, com a superfície de 6.765,00m<sup>2</sup> (seis mil, setecentos e sessenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, localizada nesta cidade, bairro Centro, à rua João Abott lado ímpar, esquina com a rua João Batista de Mello, no quarteirão formado pelas ruas João Abott, João Batista de Mello, Alberto Torres e Av. Benjamin Constant, considerado como setor 02, quadra 07, lote 595, confrontando-se pela frente, ao OESTE, na extensão de 66,00 metros, com a rua João Abott; pelos fundos, ao LESTE, na mesma extensão, com propriedades de Genezpart – Participações Ltda., de Antônio Prado Neto e de Serafim Cenci; por um lado, ao SUL, na extensão de 102,50 metros, com a rua João Batista de Mello e pelo outro lado, ao NORTE, na mesma extensão, com propriedade do Estado do Rio Grande do Sul.”

Art 5º Concluídas as obras da Central de Polícia no bairro São Cristóvão e realizada a mudança das delegacias para o local, o Estado terá o prazo de 12 meses para efetivar a transferência do bem matriculado sob o nº 27.968 para o domínio do Município.

Parágrafo único. Caso a propriedade do imóvel descrito no art. 4º não seja transferida para o Município no prazo estabelecido no *caput*, o bem reverterá ao patrimônio público municipal.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1864

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.1075 - Aquisição de Prédios Administrativos  
4.5.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS (112)  
Recurso: 0500

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.1075 - Aquisição de Prédios Administrativos  
4.5.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS (112) R\$ 2.760.000,00  
Recurso: 0500

Total SUPLEMENTAR R\$ 2.760.000,00

Art. 8º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 7º, servirá de recurso a seguinte fonte:

Superávit financeiro  
Recurso: 0500 R\$ 2.760.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 2.760.000,00

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 26 DE JULHO DE 2023.

GLÁUCIA SCHUMACHER  
VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1864

## DECRETO Nº 13.386, DE 26 DE JULHO DE 2023.

*Abre Crédito Suplementar.*

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.596/2023 e atendendo solicitação contida no expediente nº 5148/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.1075 - Aquisição de Prédios Administrativos	
4.5.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS (112)	R\$ 2.760.000,00
Recurso: 0500	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 2.760.000,00
-------------------	------------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

Superávit financeiro	
Recurso: 0500	R\$ 2.760.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 2.760.000,00
-------------------------	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 26 DE JULHO DE 2023.

GLÁUCIA SCHUMACHER  
VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.